



Prefeitura Municipal de Illicínea

Praça Pe. João L. Leite, 53 - CEP 37.175 - Illicínea - MG

LEI Nº 832 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

"QUE ALTERA OS ARTIGOS 5º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 810 DE MAIO DE 1991."

A Câmara Municipal de Illicínea, Estado de Minas Gerais por seus representantes Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

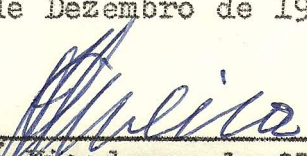
Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 810 de 09 de Maio de 1991, passará a ter a seguinte redação:

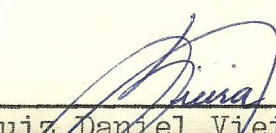
"Sem prejuízo das funções do poder legislativo são competências do Conselho Municipal de Saúde:

- I - atuar na formulação de estratégias e no controle da política Municipal de Saúde;
- II - aprovar, acompanhar e controlar a execução do Plano Municipal de Saúde, propondo novas diretrizes quando isto se fizer necessário;
- III - Convocar e estruturar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, anualmente;
- IV - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde da rede pública e privada, propondo critérios de qualidade e resolutividade;
- V - aprovar contratos e convênios com a rede privada;
- VI - articular-se com os demais órgãos colegiados do SUS das esferas estadual e federal do governo;
- VII - estimular a participação popular no controle da administração do Sistema de Saúde;
- VIII - acompanhar a programação e execução orçamentária e financeira, através do Fundo Municipal de Saúde;
- IX - Elaborar seu Regimento Interno."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Illicínea, 27 de Dezembro de 1991.


José Nicodemos de Oliveira
Prefeito Municipal.


Luiz Daniel Vieira